



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 293/82.

Dispõe sobre denominação de Vias Públicas.

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam assim denominadas as vias públicas do loteamento do Bairro Nossa Senhora Aparecida, na Zona Urbana desta cidade, local "Fazenda Venda".

- I- Praça Santíssima Trindade;
- II- Rua Virginia Resende dos Santos;
- III- Rua João Batista Candido.

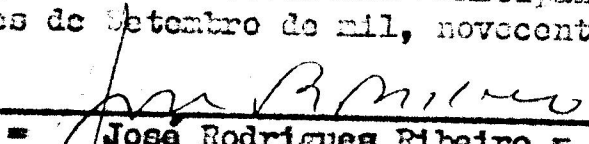
Parágrafo único- Ficam fazendo parte integrante desta lei as seguintes ruas e Avenidas:

- I- Avenida Presidente Castelo Branco;
- II- Avenida Rio Tocantins;
- III- Rua Acácia;
- IV- Rua Carvalho;
- V- Avenida Tabelião João Lopes;
- VI- Rua Dr. Joaquim dos Santos Siqueira;
- VII- Rua Pinheiro Machado e,
- VIII- Rua Antônio de Oliveira Braga.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo/ME, ao 20 vinte dias do mes de Setembro de mil, novecentos e oitenta e dois (1982).


= José Rodrigues Ribeiro =
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo/ME, aos 20(vinte) dias do mes de Setembro de mil, novecentos e oitenta e dois(1982).


Antonio de Sa Ribeiro =
-Secretário -